EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Abertura: 05 de julho de 2023.

Horário: 10:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO PARA UTILIZAÇÃO NA MELHORIA DAS RODOVIAS MUNICIPAIS E

MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 903/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura de Santo Antônio do Palma, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de peços para aquisição de brita, pó de brita e pedrisco visando a melhoria das rodovias municipais e manutenção das vias urbanas, nos seguintes itens e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	TL	BRITA № 01
2	2.000	TL	BRITA Nº 02
3	2.000	TL	PÓ DE BRITA
4	2.000	TL	PEDRISCO

- **1.1.1** A empresa vencedora deverá fornecer o material em depósito próprio, que deverá estar localizado numa distância máxima de 35 km da sede do município de Santo Antônio do Palma.
- **1.1.2** A empresa deverá dispor de máquina própria para executar o transbordo do material (carregamento) nos caminhões do Município, que retirará na empresa, de acordo com as necessidades e com a autorização da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

- **1.2.1** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **1.2.2** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **II –** Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **III -** Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Santo Antônio do Palma e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas:
- IV Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **V -** Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Santo Antônio do Palma.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS PREGÃO PRESENCIAL № 07/2023 - REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS PREGÃO PRESENCIAL № 07/2023 - REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação de credenciamento mesmo para as empresas que não possuírem representa na sessão.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **b)** se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do

outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

- **b.2)** termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- **b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.
- 3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, devendo comprovar o seu enquadramento no ato do credenciamento apresentando declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pelo responsável contábil, conforme modelo **Anexo VI**, ou através de documento emitido por Órgão Oficial.
- **OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de Santo Antônio do Palma; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro,

inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- **b) declaração**, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:
- **b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (modelo Anexo III);
- **5.2 Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.
- **5.3** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **5.4 -** Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.
- **OBS**: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

- **6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **6.1.2 –** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).
- **6.1.3 -** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da "empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte", desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada "empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte".
- **6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- **6.13.** Serão desclassificadas:
- **a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **6.18.** Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Apresentação do Alvará de Localização em vigor.
- h) Certidão Negativa de natureza falimentar ou concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão, ou com data de emissão não superior a 30 dias da data aprazada para abertura dos envelopes.
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V);
- j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VII.**
- Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia PREVIAMENTE autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma. Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.
- **7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.3.** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e as impugnações ao recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 DOS PRAZOS

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar a Ata, cuja minuta segue anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- **11.1 –** A retirada será feita pela Prefeitura, na sede da empresa vencedora, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura.
- **11.2 -** A administração reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte o objeto deste edital, bem como reduzir as quantidades inicialmente estipuladas, sem que caiba, ao licitante vencedor, qualquer indenização.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **12.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, podendo ocorrer a prorrogação, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação.
- **12.2.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **12.3**. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **12.4.** No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- **12.5.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- **13.1** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:
- 05 Secretaria Municipal de Obras

05.1002 – Pavimentação de Vias Urbanas e Interior 3390300000000 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Obras 05.2031 – Melhoria e Conservação das estradas municipais 3390300000000 – Material de Consumo

13.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias após apresentação do documento fiscal, mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor.

14 - DAS PENALIDADES:

- **14.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- **14.1.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- **14.1.2** multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **14.1.3** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- **14.1.4** Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **14.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- **b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

- **14.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **14.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **14.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, e ou impugnação, deverão ser solicitadas por escrito, mediante protocolo ao Município de Santo Antônio do Palma, setor de licitações, sito na Av. Vinte de Março, ou pelo telefone (054) 33941110, no horário de expediente.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **14.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- **14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **14.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Palma, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO SZIMAINSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em: 22/06/2023

ANEXO I

PREGÃO Nº 07/2023

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 07/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

- **a)** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos:.....
- b) Declaração, especificada na letra b.1: validade da proposta de 60 dias (ANEXO III);
- **c)** Preço total dos produtos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	TL	BRITA Nº 01
2	2.000	TL	BRITA № 02
3	2.000	TL	PÓ DE BRITA
4	2.000	TL	PEDRISCO

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.	
	Nome, CPF e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO II

PREGÃO Nº 07/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
		, portado	r(a) da cédula de iden	ıtidade nº	
e do CPF nº	,	a participar da lic	citação instaurada pe	lo Município	de Santo
Antônio do Palma	/RS, na m	nodalidade de Pr	egão, sob o nº 07/2	2023, na qua	lidade de
REPRESENTANT	E LEGAL,	outorgando-lhe p	olenos poderes para p	ronunciar-se	em nome
da empresa		, CN	PJ nº,	bem como	formular
propostas e pratica	ar todos os	demais atos ine	rentes ao certame.		
Local e data	l.				
				- <u></u>	
	Nome e	Assinatura do(s)	dirigente(s) da empre	sa	

ANEXO III

PREGÃO Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua, na
cidade de, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF, residente e domiciliado, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 07/2023, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a letra b" do sub-item 5.1 do referido Edital.
Local e Data.
Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO	na	condição	de	representante		•	
				_, estabelecida	na	cidade	de
, q	ue es	stou ciente d	das co	ndições do Edita	al de	Pregão	nº
07/2023, e cumprindo plename certame.	nte to	odas as con	dições	e requisitos exig	jidos	no referi	ido
	de		_ de _				
Nome:							
CPF:							

ANEXO V

PREGÃO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE MENORES

, inscrito no CNPJ sob nº, por
ntermédio de seu representante legal, Sr.(a),portador do
CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do
rt. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não
mprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não mprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
oata:
Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os	devidos fins	e sob as p	oenalidades d			•	
	. está	enguadrad	a como				
(Microempresa/EPP), e Complementar nº 123, de favorecido estabelecido no	cumpre os i 14 de dezemb	equisitos e ro de 2006,	estabelecidos e está apta a	no arti usufruir	do tra	tame	nto
existe qualquer impedimer Complementar nº 123/2006	•	revistos nos	s incisos do §	4º do a	rtigo 3	⁰ da	Lei
		de		_de 2023	3.		
	 Nome:						
	CRC:						

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa		7	ins	crita	no	С	NPJ	sob
nº	,	estabelecida	na	rua	,	na	cidade	de,
representada neste ato por	seu	_ (procurador, s	sócio	etc),	(qualifica	ação)	, portado	or do
CPF, residente e dom	niciliado	, declara	para	a fins	de partid	cipaç	ão confo	orme
Edital de Pregão Presencia	l nº 07/202	23, que não foi	decla	ırada i	nidônea	para	licitar co	om a
Administração Pública, nos	termos do	inciso IV do a	rtigo	87 da	Lei 8.66	6, de	21 de ju	unho
de 1993 e suas alterações,	bem como	comunicarei q	ualqu	ier fato	ou eve	nto s	uperveni	ente
à entrega dos documentos ¡	oara cadas	stramento, que	venh	a alter	ar a atua	al situ	ıação qu	anto
à capacidade jurídica, técni	ca, regula	ridade fiscal e e	econó	mico-	financei	ra.		
		Local e Data						
-								
		Assinatura						

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.832/0001-33, com sede na Avenida Vinte de Março, 808, Santo Antônio do Palma- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Palma – RS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
neste ato representado por seu representante legal Sr, brasileiro,
,, residente e domiciliado na Rua
, portador da cédula de identidade n.º, e CPF n.º
doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas
celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº
07/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a aquisição de brita destinada à conservação das rodovias municipais, a seguir especificados:
Item Quant. Produto Valor unit. Valor total
§ 1º. A retirada será feita pela Prefeitura, na sede da empresa vencedora, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura.
§ 2º. A administração reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte o objeto deste edital, bem como reduzir as quantidades inicialmente estipuladas, sem que caiba, ao licitante vencedor, qualquer indenização.
Cláusula Segunda - O valor total do presente contrato é de R\$, onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após referida apresentação em moeda corrente nacional.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, podendo ocorrer a prorrogação, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação.

- I A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **II -** No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- **III** Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- **IV -** Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente contrato.
- **V** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Cláusula Quarta - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA deverá entregar as suas custas, parcial ou totalmente, os materiais ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos, devendo ainda:

- a) Indenizar imediatamente os danos eventualmente causados, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.
- b) Arcar com tudo o que compete aos seus empregados: salário, 13.º, férias, repouso remunerado, licenças, seguros de acidentes de trabalho, vales-transportes, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

Cláusula Sexta – Os produtos serão retirados junto a sede da CONTRATADA, conforme necessidade, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município.

Cláusula Sétima - Na vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sempre observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) aplicação de multa, na hipótese dos serviços não serem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) suspensão do direito de licitar, num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- § 1.º. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação da fatura mensal.

Cláusula Oitava – Além das condições previstas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na hipótese de:
- I não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

Cláusula Nona - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 – Secretaria Municipal de Obras
05.1002 – Pavimentação de Vias Urbanas e Interior
3390300000000 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Obras

05.2031 – Melhoria e Conservação das estradas municipais 3390300000000 – Material de Consumo

Clausula Décima - Elegem as partes o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Palma - RS, junho de 2023.

Município de Santo Antônio do Palma Gilberto Szimainski Contratante

Contratada	